



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SEMGAB

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1264 de 21 de outubro de 2010.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis descritos no art. 1º, visando a construção Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, c/c art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXIII, do art. 5º, da Constituição da República a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º do Decreto-lei nº 3.365/41, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do art. 7º do diploma legal acima mencionado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, de acordo com os arts. 2º, 5º, incisos “e”, “m” e 6º, todos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, visando a utilização geral de interesse público, os seguintes imóveis:

I - “Lote de terreno sob o número 05, da quadra 24 com área de 1.080,00m²; Lote de terreno sob o número 06, da quadra 24 com área de 1.000,00m²; Lote de terreno sob o número 07, da quadra 24 com área de 1.000,00m²; Lote de terreno sob o número 14, da quadra 25 com área de 2.937,00m²; Lote de terreno sob o número 15, da quadra 25 com área de 3.152,00m²; Área de 450,00m² do Lote de terreno sob o número 18 a quadra 25, tamanho global de 6.935,00m² e Área de 450,00m² do Lote de terreno sob o número 19, da quadra 25, tamanho global de 8.850,00m², sendo todas as áreas pertencentes ao Loteamento Bairro Cesário Alvim, situado em Cesário Alvim, primeiro distrito deste município, de propriedade de Pulcherio Pereira Machado, exatamente conforme demonstram as Certidões expedidas pelo RGI desta comarca e a Planta de Situação das áreas desapropriadas elaborada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP” que fazem parte do respectivo processo administrativo de desapropriação.

Art.2º A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á por preço estimando de R\$ 51.350,91(cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), conforme apurado em laudo avaliatório especialmente elaborado para essa finalidade, pela Comissão de Avaliação.

Art.3º Os imóveis de que trata o art. 1º são desapropriados em caráter de urgência, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/41.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SEMGAB

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

Art.4º Fica a Procuradoria Geral do Município de Silva Jardim autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou em procedimento judicial.

Art.5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto neste Decreto.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 21 de outubro de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO